



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1599

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 14 de agosto de 2014



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LEIS

LEI Nº 4.675, DE 08 DE AGOSTO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os imóveis que especifica, na forma e condições que estabelece.”

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 71ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens imóveis abaixo identificados, localizados no Loteamento Residencial Fazenda Serrinha, no bairro da Serrinha, neste Município.

I - um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 01**, com área de **442,08m²**, objeto da **Matrícula n.º 33047**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

II - um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 02**, com área de **433,23m²**, objeto da **Matrícula n.º 33048**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

III - um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 03**, com área de **395,58m²**, objeto da **Matrícula n.º 33049**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

IV - um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 04**, com área de **391,20m²**, objeto da **Matrícula n.º 33050**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

V - um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 05**, com área de **385,82m²**, objeto da **Matrícula n.º 33051**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

VI - um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 06**, com área de **379,67m²**, objeto da **Matrícula n.º 33052**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

(Lei nº 4.675/14) fls. 02

VII - um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 07**, com

área de **374,92m²**, objeto da **Matrícula n.º 33053**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

VIII - um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 08**, com área de **372,45m²**, objeto da **Matrícula n.º 33054**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

IX - um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 09**, com área de **388,12m²**, objeto da **Matrícula n.º 33055**, do Cartório de Registro de Imóveis local;

X - um terreno situado na **Quadra 86**, designado **Lote 10**, com área de **395,11m²**, objeto da **Matrícula n.º 33056**, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, nos termos do processo administrativo nº 2013.00000.1674 e mediante processo de licitação, os bens imóveis especificados no artigo anterior, observadas as seguintes condições:

I - o valor mínimo de venda será aquele apurado no Laudo de Avaliação de cada imóvel, devidamente atualizado;

II - a forma de pagamento será feita com 30% (trinta por cento) do valor à vista, no ato de assinatura do contrato, e o restante em 10 (dez) parcelas mensais, sucessivas e devidamente corrigidas pelo IPCA, sendo o 1º vencimento para 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

III - o atraso no pagamento acarretará multa equivalente a 10% (dez por cento) do saldo a liquidar contratual, além de juros de mora e demais acréscimos, utilizando-se como parâmetro o Código Tributário Municipal;

IV - se dará a rescisão contratual diante da ocorrência do não pagamento de 3 (três) parcelas, sucessivas ou alternadas.

Parágrafo único. O edital licitatório especificará as demais condições para a alienação tratada na presente lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente, a Lei Municipal nº 4.583, de 07 de outubro de 2013.

(Lei nº 4.675/14) fls. 03

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 08 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.676, DE 08 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre o aumento de receita decorrente da entrada em vigência da Lei Municipal nº 4.620, de 20 de dezembro de 2013 e da criação de rubrica orçamentária decorrente da entrada em vigência da Lei Municipal nº 4.621, de 20 de dezembro de 2013, na forma e condições que estabelece”.

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 71ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de agosto de 2014, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as rubricas orçamentárias abaixo especificadas, constantes da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013, acrescidas da receita no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrente da entrada em vigência da Lei Municipal nº 4.620, de 20 de dezembro de 2013, que Dispõe sobre a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo:

“17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento 18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente”

Art. 2º. Ficam criadas na Lei Municipal nº 4.604, de 18 de

dezembro de 2013, as rubricas orçamentárias abaixo especificadas, com receita no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), decorrente da entrada em vigência da Lei Municipal nº 4.621, de 20 de dezembro de 2013, que Institui a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, prevista no art. 149-A da Constituição Federal:

“15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Serviços Urbanos **15.451.0003.1.028 – Implantação/ Ampliação e Melhorias da Iluminação Pública”**

(Lei nº 4.676/14) fls. 02

Art. 3º. Passam a vigor com as novas rubricas e com os aumentos de receita especificados nos artigos anteriores, a Lei Municipal nº 4.602, de 18 de dezembro de 2013 - Diretrizes Orçamentárias para 2014 - e a Lei Municipal nº 4.603, de 18 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual para 2014 a 2017.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 08 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA

PORTARIA Nº 6.271, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

“Nomeia servidores”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº

3.239, de 28 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, resolve

NOMEAR:

I - VERGÍLIO PORTES JÚNIOR, portador do RG nº 17.994.585-3 e do CPF nº 180.614.228-75, antes ocupante do Emprego Público, de confiança, de Assessor Nível VIII, lotado junto a Secretaria de Cultura e Turismo, para exercer o Emprego Público, de confiança, de Assessor Nível VII, referência salarial 106, lotado junto a Secretaria de Governo, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir de 14 de agosto de 2014;

II - FRANCYELLE FREITAS FREIRE, portadora do RG nº 48.735.510 e do CPF nº 416.098.178-00, para exercer o Emprego Público, de confiança, de Assessora Nível VIII, referência salarial 214, lotada junto a Secretaria de Cultura e Turismo, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir do dia 15 de agosto de 2014.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 13 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

CIÊNCIA AO INTERESSADO

Interessado: JULIANA RENATA TEGON LOURENÇO
Assunto: CIÊNCIA AO INTERESSADO
Processo: nº 2014.07505

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) **JULIANA RENATA TEGON LOURENÇO** que, em resposta ao recurso, protocolado em 18 de junho de 2014, referente ao imóvel sito a tva Ana Piffer Sanfins, 90 vl Cruzeiro, foi **INDEFERIDO**



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente ciência ao interessado, informando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

A seção de fiscalização, está a disposição para dirimir quaisquer duvida e prestar esclarecimentos necessários para solução do ocorrido

Itatiba, 11 de agosto de 2014.

Ana Paula B. Fernandes
Diretora - DDES

EXTRATOS

EXTRATO de TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA e Cooperativa dos Catadores e Triadores de Materiais Recicláveis do Município de Itatiba - COOPERATIVA REVIVER;

Objeto: Permissão de uso, de forma exclusiva, de espaço público pela PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS CATADORES E TRIADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA COOPERATIVA REVIVER - do prédio construído pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A para a Prefeitura do Município de Itatiba (Conforme Termo de Convênio firmado em 11/09/2013 para viabilizar o Projeto Social Rota Reciclável), localizado na Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, para recebimento de material reciclável seco da coleta seletiva do Município, triagem, enfardamento e comercialização com a devida destinação final de resíduos sólidos.

Endereço: Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, bairro do Pinheirinho, Itatiba/SP;

Data de Assinatura: 05/08/2014.

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

Prazo: 25 anos;
Processo Administrativo: 2012.00000.8070;
Decreto Municipal: 6.514/2014.

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7001/2014
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 97 / 2014
PREGÃO Nº 87/2014

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos de ação judicial.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

CM HOSPITALAR LTDA

Item 1 - 12 FR, RITUXIMABE 10 MG/ ML SOL INJ P/INF IV CT FR VD INC X 10 ML, Marca - Roche., valor unitário de R\$ 837,76 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) e valor total de R\$ 10.053,12 (dez mil cinquenta e três reais e doze centavos)

Item 2 - 12 FR, RITUXIMABE 10 MG/ ML SOL INJ P/ INF IV CT FR VD INC X 50 ML, Marca - Roche., valor unitário de R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) e valor total de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais)

Item 3 - 48 FR, RANIBIZUMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 0,23 ML, Marca - Novartis., valor unitário de R\$ 2.416,49 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 115.991,52 (cento e quinze mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

Item 4 - 2880 CO, ACETATO DE ABIRATERONA 250 MG COMPRIMIDO, Marca - Janssen-Cilag., valor unitário de R\$ 56,90 (cinquenta e seis

reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 163.872,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 11 de agosto de 2014

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6.512, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

“Nomeia membros representantes do Poder Público e da sociedade civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITATIBA, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal nº 4.438, de 04 de janeiro de 2012,

Considerando a Resolução CMAS n.º 031/2014 e a eleição realizada no dia 31 de julho do corrente ano,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba, instituído pela Lei Municipal nº 4.438, de 04 de janeiro de 2012, passa a ter como representantes do Poder Público, os seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:
Titular: SORAYA ÁRABE
Suplente: MARIA CRISTINA PANZARIN THOMAZZINI ROSSI

II - 01 (um) representante da Secretaria da Saúde:
Titular: MARIA HELENA FRANCO PENIEADO
Suplente: LIDIANE CRISTINA HORITA

III - 01 (um) representante da Secretaria da Educação:
Titular: MARILSA APARECIDA CAMILO DA SILVA
Suplente: ALCIDES FERREIRA DE CASTILHO

(Decreto nº 6.512/14)
fls. 02

IV - 01 (um) representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos:
Titular: SILVANA NETTO
Suplente: ELLEN CAROLINA LIMA

V - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças:
Titular: ADRIANA FERRARI
Suplente: ELAINE CRISTINA DA SILVA

VI - 01 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade:

Titular: JOSÉ MAURÍCIO DA SILVEIRA FRANCO JUNIOR
Suplente: VILMA MARIA DE GODOY FATORI

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba, instituído pela Lei Municipal nº 4.438, de 04 de janeiro de 2012, passa a ter como representantes da sociedade civil, os seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social:
Titular: FERNANDA DE MORAES MICHELINI
Suplente: DENISE MASIERO TOGNOLO

Titular: CRISTIANA MAGNUSSON BIASI
Suplente: TOMIRES APARECIDA ULHANO BRAGA

II - 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social:
Titular: GILBERTO MÁXIMO
Suplente: MARIA JOSÉ DE SOUZA TOMAZ

Titular: EDSON ROBERTO DE GODOY
Suplente: FABIANA MOMENTEL

III - 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social ou afins:
Titular: FLÁVIA DE SOUZA IEMBO
Suplente: ANGELA MARIA COSTA

(Decreto nº 6.512/14)
fls. 03

Titular: MARIA REGINA SUZAN
Suplente: LOURDES APARECIDA FUMACHI BREDARIOL

Art. 3º As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
“Prefeito Ettore Consoline”,
em 04 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.513, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste

município de Itatiba, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento nas disposições emergentes do artigo 68, incisos IX e X, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e;

Considerando ser a SABESP a concessionária do direito/dever de implantar, ampliar, administrar e explorar os serviços de abastecimento de água e de coleta e destino final de esgoto sanitário no Município;

Considerando que as ações tendentes à expansão e melhoria dos sistemas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto sempre mereceram contínua atenção desta Administração, e a esse título, destaquem-se os vários atos normativos que disponibilizam à SABESP os imóveis necessários a que a concessionária se desincumbisse a contento de suas obrigações;

Considerando a obrigação legal da garantia do funcionamento adequado, da continuidade dos serviços e do atendimento do crescimento vegetativo dos sistemas, promovendo as ampliações necessárias (cláusula 11 do contrato de concessão e artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95);

Considerando que serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas (artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.987/95);

Considerando que o recebimento de serviço adequado é direito dos usuários (artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 8.987/95);

(Decreto nº 6.513/14)
fls. 02

Considerando, por fim, que é intenção dessa Administração em prol do aperfeiçoamento do serviço público, a expansão do sistema de tratamento de água deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo especificada, localizada Na Rodovia...



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

...Engenheiro Constância Cintra, km 7,9, neste Município, com 2.087,18 m² (dois mil oitenta e sete metros e dezoito centímetros quadrados), a ser destacada da Matrícula n.º 042524, do Cartório de Registro de Imóveis local, necessária às obras para a implantação de Emissário de Esgoto do Distrito Industrial, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - SES, que consta pertencer a **LÁZARO PENTEADO FAGUNDES e sua mulher ELISA MOREIRA DA SILVA FAGUNDES**, com as medidas, limites e confrontações especificados na planta Sabesp RED - 084/11, e em conformidade com o memorial descritivo abaixo relatado, constante do processo administrativo nº 2014000007309:

“Área (A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-K-L-M-N-O-P-Q-R-S-A) = 2.087,18m²

Faixa de terra de 4,00m de largura, situada em uma gleba de terras designada “B-3”, destacada da Gleba “B”, na Rodovia Engenheiro Constância Cintra, Km 7,9, pertencente a matrícula 42.524 do CRIA de Itatiba-SP, representada no desenho Sabesp RED-084/11, com a seguinte descrição perimétrica: “Inicia-se no ponto, aqui denominado, A, localizado na divisa com a gleba B-2, entre os pontos titulados 18 e 12, distante 211,17m do ponto 12; segue com rumo 41°56’28”NW e distancia de 44,43m até encontrar o ponto, aqui denominado, B; segue com rumo 87°12’35”SW e distancia de 83,62m até encontrar o ponto, aqui denominado, C; segue com rumo 86°21’59”NW e distancia de 74,50m até encontrar o ponto, aqui denominado, D; segue com rumo 12°11’33”NW e distancia de 95,72m até encontrar o ponto, aqui denominado, E; segue com rumo 02°27’56”NW e distancia de 71,89m até encontrar o ponto, aqui denominado, F; segue com rumo 33°34’41”NW e distancia de 53,43m até encontrar o ponto, aqui denominado, G; segue com rumo 31°20’44”NW e distancia de 77,11m até encontrar o ponto, aqui denominado, H; segue com rumo 21°19’24”NW e distancia de 18,65m até encontrar o ponto, aqui denominado, I; segue com rumo 07°59’18”NE e distancia de 4,96m até encontrar o ponto, aqui denominado, J, sendo que desde o ponto A confronta com área da mesma propriedade; deflete à direita e seguindo o Ribeirão do Pinhal à montante por uma distancia de 7,31m até encontrar o ponto, aqui denominado, K; segue com rumo 15,48m até encontrar o ponto, aqui denominado, L; segue com rumo 31°20’44”SE e distancia de 76,68m até encontrar o ponto, aqui denominado, G; segue com rumo 33°34’41”SE e distancia de 54,47m até encontrar o ponto, aqui denominado, N; segue com rumo 02°27’56”SE e distancia de 72,76m até encontrar o ponto, aqui

denominado, O; segue com rumo 12°11’33”SE e distancia de 92,36m até

(Decreto nº 6.513/14) fls. 03

encontrar o ponto, aqui denominado, P; segue com rumo 86°21’59”SE e distancia de 71,25m até encontrar o ponto, aqui denominado, Q; segue com rumo 87°12’35”NE e distancia de 85,30m até encontrar o ponto, aqui denominado, R; segue com rumo 41°56’28”SE e distancia de 49,74m até encontrar o ponto, aqui denominado, S, crava junto à divisa com a gleba B-2, sendo que desde o ponto K confronta com área da mesma propriedade; daí defletindo à direita com rumo 88°30’20”SW e seguindo por uma distancia de 5,26m até encontrar o ponto, aqui denominado, A, início desta descrição perimétrica e encerrando a área de 2.087,18m².”

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
“Prefeito Ettore Consoline”,
em 04 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.514, DE 04 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem público à COOPERATIVA DOS CATADORES E TRIADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA - COOPERATIVA REVIVER, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com

fundamento no § 4º, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os elementos constantes do processo administrativo nº 2012.00000.8070;

DECRETA:

Art. 1º. É permitido o uso, de forma exclusiva, pela **COOPERATIVA DOS CATADORES E TRIADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA - COOPERATIVA REVIVER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.300.406/0001-31, localizada na Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, s/n, no bairro do Pinheirinho - Itatiba - São Paulo, do prédio localizado na Estrada Municipal Benedito Antonio Regagnin, construído pela Concessionária Rota das Bandeiras S/A para a Prefeitura do Município de Itatiba (Conforme Termo de Convênio firmado em 11/09/2013 para viabilizar o Projeto Social Rota Reciclável), conforme Certidões de Matrículas números 045563, 045564, 27248, 045565, do Cartório de Registro de Imóveis local, e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2012.00000.8070.

§ 1º. O bem público cujo uso é permitido na forma deste decreto destina-se ao recebimento de material reciclável seco da coleta seletiva do Município, triagem, enfiamento e comercialização, com a devida destinação final de resíduos sólidos.

§ 2º. O prazo da permissão tratada no *caput* deste artigo é de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogável por igual período.

(Decreto nº 6.514/14) fls. 02

Art. 2º. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 3º. A permissionária é a responsável pela manutenção integral do imóvel descrito no artigo 1º, a sua exclusiva expensa.

Art. 4º. A fim de atender o constante neste decreto, a Secretaria dos Negócios Jurídicos formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
“Prefeito Ettore Consoline”,
em 04 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.515, DE 06 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre a substituição de membros representantes do Poder Público junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto através do Decreto nº 6.412, de 12 de dezembro de 2013, **ENG.º MARLI DE FÁTIMA PETRONILIO ANTENOR**, como membro titular representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em substituição ao Eng.º ANTONIO ELIAS ALMEIDA.

Art. 2º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto através do Decreto nº 6.412, de 12 de dezembro de 2013, **EMMANUELE CONSOLINE DALFORNO**, como membro titular representante da Secretaria de Governo, em substituição a ARNALDO PEREIRA.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
“Prefeito Ettore Consoline”,
em 06 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.516, DE 08 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba,
Estado de São Paulo, no uso das

atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.604, de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$141.010,00 (cento e quarenta e um mil e dez reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a suplementar = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
Valor a suplementar = R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional
Valor a suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

(Decreto nº 6.516/14) fls. 02

02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a suplementar = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a suplementar = R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a suplementar = R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Epidemiológica/ Sanitária
Valor a suplementar = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 141.010,00 (cento e quarenta e um mil e dez reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda

(Decreto nº 6.516/14) fls. 03

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Idoso
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.241.0014.2.063 – Manutenção da

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência ao Idoso
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a anular = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.05 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Criança e Adolescente
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.243.0014.2.065 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência à Criança e ao Adolescente
Valor a anular = R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a anular = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.06 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a anular = R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

(Decreto nº 6.516/14) fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.04.03 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.066 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda/ Fundo Municipal de Assistência Social/ Assistência Social Geral
Valor a anular = R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
27.812.0010.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a anular = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria de Esportes
02.08.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria da Educação
02.09.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches
3.3.90.37.00 – Locação de mão de obra
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais
Valor a anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração
Valor a anular = R\$ 600,00 (seiscentos reais)

(Decreto nº 6.516/14) fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.14.00 – Secretaria da Saúde
02.14.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
10.122.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna
Valor a anular = R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 141.010,00 (cento e quarenta e um mil e dez reais).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 08 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Responsável pela Secretaria de Finanças
Portaria nº 6.261/2014

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.518, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

"Dispõe sobre a substituição de membro titular representante da AICITA – Associação Industrial e Comercial de Itatiba, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado junto ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto através do Decreto nº 6.412, de 12 de dezembro de 2013, **LUIS AUGUSTO DA SILVEIRA PUPO**, como membro titular representante da AICITA – Associação Industrial e Comercial de Itatiba, em substituição a Alberto Pamos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 12 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.519, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

"Nomeia a COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de manter uma instância de negociação permanente entre a Administração Pública e o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos, com competência para participar de estudos e negociações que envolvam assuntos inerentes a recursos humanos, acordo coletivo, bem como, propor soluções de conflitos individuais e/ou coletivos de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Negociação, com a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria dos negócios Jurídicos:
- ROBERTO FRANCO DE CAMARGO JUNIOR
- STEFÂNIA PENTEADO CORRADINI RELA

II – Representantes da Secretaria de Governo:
- JEFFERSON CIRNE DA COSTA
- ANTÔNIO DE LISBOA DE SOUZA

III – Representantes da Secretaria da Administração:
- ROBERTO TADEU FRANCO PENTEADO
- RITA DE CÁSSIA DA SILVA GODOY GOTARDO

(Decreto nº 6.519/14) fls. 02

IV – Representantes do Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos:
- RODNEI ANTONIO SILVANO
- THAIS RODRIGUES CORREIA

Parágrafo único. De acordo com a matéria a ser discutida, e mediante prévio e mútuo consentimento, a Comissão poderá convidar servidor para integrar a reunião, com o fim de obter subsídios que possam ser úteis à apresentação de proposta de sua competência.

Art. 2º. Caberá a Comissão Permanente de Negociação:

I – promover os estudos e negociações das reivindicações da pauta apresentada pelo Sindicato;
II – propor soluções para os conflitos coletivos constatados nas relações de trabalho;
III - analisar possíveis soluções, promovendo a conciliação ou mediação entre os interesses da municipalidade e os dos servidores através da representatividade do Sindicato;

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

IV – propor novas condições de trabalho visando amenizar possíveis conflitos existentes.

Art. 3º. A Comissão reunir-se-á periodicamente de acordo com o calendário por ela pré-estabelecido.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 13 de agosto de 2014.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

FALTA CONTRATUAL

Processo: 011279/2013
A. M. DE SÁ JUNIOR ME

Tendo em vista que nos autos do

processo em epígrafe foi imputada a prática de Falta Contratual, que pode render ensejo à aplicação das sanções previstas no Item 19 do Edital 198/2013, referente ao Pregão Presencial 161/2013, fica a empresa acima identificada NOTIFICADA de que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, para apresentar defesa prévia, sob pena de julgamento da matéria, conforme os elementos constantes dos autos.
Sem mais.

Itatiba, 13 de Agosto de 2014

Paulo Rogério Cosenza
Gestor de Contratos

Processo: 08523/2013
INOVE CONFECÇÕES LTDA ME

Tendo em vista que nos autos do processo em epígrafe foi imputada a prática de Falta Contratual, que pode render ensejo à aplicação das sanções previstas no Item 19 do Edital 178/2013, referente ao Pregão Presencial 144/2013, fica a empresa acima identificada NOTIFICADA de que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente, para apresentar defesa prévia, sob pena de julgamento da matéria, conforme os elementos constantes dos autos.
Sem mais.

Itatiba, 13 de Agosto de 2014

Paulo Rogério Cosenza
Gestor de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA
CONVITE A POPULAÇÃO:

Toda a população está convidada a participar da reunião Mensal do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba que será realizada:

DIA – 20 DE AGOSTO DE 2014

HORÁRIO: 15:00 HORAS

LOCAL: Auditório da Secretaria da Saúde
Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca

Participe - Divulgue

SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 60/2014

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE FUNCIONÁRIOS ADMITIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO."

VITÓRIO BANDO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições do seu cargo;

CONSIDERANDO a contratação por esta Casa de um Assistente Legislativo e de um Motorista, ambos aprovados no Concurso Público nº 01/2010;

RESOLVE:

NOMEAR os funcionários Norivaldo Giaretta, Diretor Geral; Lêda Célia Ribeiro, Diretora Legislativa e Margarete Aparecida Alves de Godoy Oliveira, Assessora Financeira, para comporem a Comissão que deverá acompanhar o estágio probatório dos servidores acima mencionados, pelo período de três anos.

CUMPRE-SE.

Itatiba, 07 de agosto de 2014.

Vitório Bando
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e afixada na Câmara Municipal de Itatiba, em 07 de agosto de 2014.

PORTARIA Nº 0061/2014

"Exonera Servidora, a pedido.

O **Sr. VITÓRIO BANDO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009,

EXONERA, a pedido

A **Sra. LIRIAN LUMI TARUMOTO**, portadora do **RG. 17.358.419-6** e do **CPF. 141.035.078-96**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itatiba, com referência salarial 03, de provimento efetivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

CUMPRE-SE.

ITATIBA, 11 de Agosto de 2014.

VITÓRIO BANDO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no onze de agosto de 2014.

Norivaldo Giaretta
Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÕES

Edital Licitatório nº 05/2014
Concorrência nº 02/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo "menor preço" por lote, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de material e serviços de controle, operação e fiscalização de portaria e edifício com a efetiva cobertura dos postos designados. Encerra-se a entrega dos envelopes no dia 15 de setembro de 2014 às 10h00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Palácio 1º de Novembro, Sede da Câmara Municipal de Itatiba, na Rua Romeu Augusto Relá, nº 1.100, Bairro do Engenho, Itatiba/SP, no horário das 9 às 16 horas, ou no sítio da Câmara Municipal no endereço www.camaraitatiba.sp.gov.br. Informações sobre o edital pelo telefone. (11) 4524-9600.

Margarete Ap. Alves de Godoy Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações

Edital Licitatório nº 06/2014
Pregão Presencial nº 03/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de link de IP dedicado de 50 Mbps Full (Serviço IP – Banda Larga) para entrega

imediate, com fornecimento dos equipamentos necessários. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 26 de agosto de 2014, das 09horas às 09h30min, Setor de Compras e Licitações, na Rua Romeu Augusto Relá, n. 1.100, Bairro do Engenho. O edital ficará disponível no endereço acima das 09h às 16h ou no site www.camaraitatiba.sp.gov.br. Informações: Tel.(11) 4524-9600. Itatiba, 13 de agosto de 2014.

Thiago Vinicius de Carvalho Soares
Pregoeiro

Edital Licitatório nº 07/2014
Convite nº 02/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação, na modalidade de CONVITE, tipo "menor preço", para contratação de serviços especializados para execução de obra de impermeabilização de cobertura de laje existente no Palácio 1º de Novembro e outras obras relacionadas, com fornecimento de materiais e mão-de-obra. Os envelopes contendo a documentação e a proposta serão recebidos no Palácio 1º de Novembro, Sede da Câmara Municipal de Itatiba, na Rua Romeu Augusto Relá, nº 1.100, Bairro do Engenho, Itatiba/SP, até às 10h00 (dez horas) do dia 21 de agosto de 2014. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, no mesmo endereço, às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 21 de agosto de 2014. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Palácio 1º de Novembro, Sede da Câmara Municipal de Itatiba, na Rua Romeu Augusto Relá, nº 1.100, Bairro do Engenho, Itatiba/SP, no horário das 9 às 16 horas, ou no sítio da Câmara Municipal no endereço www.camaraitatiba.sp.gov.br. Informações sobre o edital pelo telefone. (11) 4524-9600.

Margarete Ap. Alves de Godoy Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações

LIGUE GRÁTIS

181



DISQUE

DENÚNCIA

SIGILO ABSOLUTO
ATENDIMENTO 24 HORAS



UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
ANTONIO CARLOS BEDANI – GARRINCHA UPA24h
 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
 Contrato: Nº 088/2012
 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – ANTONIO CARLOS BEDANI – GARRINCHA
 Referente: Atividades de 2013

A ABBC assumiu a Gestão da UPA – Itatiba em Julho de 2012, sendo que, desde Julho/2013 estamos atuando no 2º ano de contrato.

parceria com a Secretária de Saúde do Município de Itatiba no ano de 2013.

Segue abaixo as atividades desenvolvidas pela ABBC em

Seguem abaixo os atendimentos médicos realizados no período de janeiro a dezembro de 2013.

MESES	Jan/13	Fev/13	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Set/13	Out/13	Nov/13	Dez/13	Total	
Atendimento Médico	CLINICA	2.016	1.930	2.196	2.421	2.815	2.735	2.781	3.182	3.146	2.987	2.815	3.048	32.072
	PEDIATRIA	201	303	433	556	684	836	443	620	574	545	1226	1280	7.701
TOTAL	2.417	2.233	2.629	2.977	3.499	3.571	3.224	3.802	3.720	3.532	4.041	4.328	39.773	

FARMÁCIA
 A Farmácia da UPA funciona de Segunda a Segunda das 7:00 as 19:00. Visa atender a demanda da

UPA – Itatiba em seu atendimento cotidiano, e atende todas as exigências e moldes da Vigilância Sanitária e demais órgãos

reguladores, ficando a ABBC a responsabilidade de gerenciar, controlar, manter colaboradores e realizar melhorias.

COLABORADOR	HORÁRIO
1 Farmacêutico (ABBC)	2º a 6º = 8:00 as 17:00
3 Auxiliares de farmácia (ABBC)	Escala 12X60 = 7:00 as 19:00

Foram aplicados métodos de controle e estoque que possibilitaram a otimização e racionalização do consumo de materiais e medicamentos, com o princípio de protocolizar a lista de medicamentos disponibilizados, visando, abranger todos os tipos de medica-

mentos que tangem a urgência e emergência, característico de nosso atendimento. Mensalmente é realizado um inventário por amostragem, que possibilita identificar possíveis erros de controle e Anualmente é realizado o inventário total. Todo o estoque tem controle por

sistema, como pode ser observado no relatório de amostra anexo, e possibilita o controle de consumo, validade e lote, permitindo assim minimizar o desperdício e possíveis equívocos de uso indevido.

Abaixo Tabela de dispensação de medicamentos e materiais:

TIPO	SALDO INICIAL	ADQUIRIDOS	CONSUMIDOS	INUTILIZADOS	SALDO ATUAL
MEDICAMENTO	7.556	92.804	81.949	2.117	16.294
MATERIAL	22.223	161.162	151.495	1.327	30.563

As refeições são servidas por uma prestadora de serviços, que prepara os alimentos, e os serve

em buffet na unidade, neste período distribuídas em média por dia 45 entre pacientes,

acompanhantes e funcionários, totalizando por mês 1.350 e ao ano 16.200.

ESTATÍSTICAS DE SADT – SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO:

Foram realizados no período os seguintes exames:

EXAMES	QUANTIDADE (JANEIRO A DEZEMBRO 2013)
LABORATORIAIS DE URGÊNCIA	11.538
RAIO X	4.429
ELETROCARDIOGRAMA	1.091

Com a finalidade de sempre melhorar os serviços prestados, a ABBC realizou diversas melhorias estruturais e manutenções no Hospital.

Foram realizados reparos elétricos, hidráulicos e manutenção das portas e fechaduras em diversas alas, pinturas em diversas alas, aquisição de mobiliários para desenvolver atividades na copa, telefone sem fio para administrativo, sistema de senha eletrônica, relógio de ponto eletrônico biométrico, carrinho para saco hamper, destruidor de agulhas para as alas de enfermagem, entre outros.

Foram providenciados todas as regularizações e adequações requeridas pelos órgãos competentes Bombeiros e Vigilância Sanitária, afim de obter o alvará de regularidade de funcionamentos no setores de Raio X, com a constatação da barbitagem da sala, e adequações do estoque de farmácia, bem como, reparos e adequações em toda a unidade visando a autorização de funcionamento de todo o prédio.

Foram realizadas manutenções periódicas nos dos equipamentos de

ar condicionados nas salas de RX, Laboratório, Farmácia e Emergência.

Foram realizadas as Dedetizações, Desratizações periódicas de todo o prédio, e limpeza da caixa d'água.

Foram adquiridos uniformes para toda a equipe técnica e administrativa, e enxoval hospitalar personalizado.

Foram aprimorados os fluxos de atendimento com a implantação do setor de classificação de risco – segundo políticas do Humaniza SUS (conforme treinamento realizado) – o que proporciona segurança na assistência aos pacientes.

Mantemos contratos com prestadores de serviços que possibilitam a manutenção de serviços como: Manutenção de equipamentos Hospitalares, Ar condicionado, e Predial, Sistema de banda larga de acesso a internet, Refeições, Lavanderia Hospitalar, Sistema de Gestão de Atendimento, Laboratório, Imagem em Raio X, Mão de Obra para asseio e conservação e portaria. Aquisição de estantes em

prateleira para organização do Arquivo de FAA's; Materiais de Manutenção Predial, regularização do setor de estoque, onde realizamos a adequação das prateleiras em alvenaria, regularização do sistema de iluminação externa, entre outros.

Implantamos um sistema de auditoria interna em 100% das fichas de atendimentos, com análise do correto preenchimento de todos os campos, conduta profissional e prescrições;

Implantado o S.A.U. – Serviço de Atendimento ao Usuário, do qual estatisticamente medimos o grau de satisfação dos Pacientes e acompanhantes, no que tange: Atendimento Médico e Enfermagem, tempo de espera, exames, Acomodações, limpeza, ente outros. Durante o ano de 2013, nosso grau de satisfação ficou entre 90 a 95%, conforme pesquisas preenchidas.

Bragança Paulista, 31 de Janeiro de 2014.

Jerônimo Martins de Souza
 Diretor Presidente

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

½ Oficial de Furador Radial
 Masculino, conhecimento em paquímetro e trenas

Ajudante de Pedreiro
 Masculino, para indústria e comércio

Armador
 Masculino, para indústria e comércio

Auxiliar de Cozinha
 Ambos os sexos, p/ restaurante e lanchonete, trabalha fins de semana

Auxiliar de Cozinha
 Feminino, para escola com fundamental completo e 6 meses de experiência

Auxiliar de Cozinha
 Feminino, para do Distrito Industrial

Caldeireiro
 Masculino, para indústria metalúrgica

Cozinheiro
 Ambos os sexos, p/ Quinta da Baronesa, das 8,30 as 17,30 hrs de 3ª a domingo

Eletricista
 Masculino, para indústria

Garçon
 Ambos os sexos, p/ restaurante e lanchonete, trabalha fins de semana

Jardineiro
 Masculino, para indústria

Mecânico de Manutenção
 Masculino, para indústria

Mestre de Obras
 Masculino, para indústria e comércio

Operador de Caixa
 Ambos os sexos para restaurante e lanchonete, trabalha fins de semana

Operador de Telemarketing
 Ambos os sexos, para Jundiá

Pedreiro
 Masculino, para construção civil

Pintor Industrial
 Masculino, para metalúrgica

Servente
 Masculino, para construção civil

Shushman
 Masculino, para restaurante

Soldador
 Masculino, para indústria metalúrgica

Técnico em Manutenção
 Masculino, para indústria

Traçador Industrial
 Masculino, experiência leitura de desenho e instrumento de medição

COMUNICADO

PAT estará fechado no dia 15 de agosto

No dia 15 de agosto o PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador da Prefeitura de Itatiba estará fechado. O atendimento volta ao normal na segunda-feira, dia 18 de agosto. O PAT fica na Av. Marechal Castelo Branco, 677, no prédio da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda.

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:
 2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIÇÃO MÃO DE OBRA
 2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata da Décima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba realizada no dia dezoito de junho de Dois Mil e Quatorze, no Auditório José Chrispim de Carvalho Noronha na Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba, com a presença dos seguintes membros: Francisco Bortoletto, Sebastião José Vendramini, Antonio Sebastião Silva, Luis Gonçalves Simões, Márcia Lúcia Borella Ulhiani, Maria de Fátima T. M. Mesquita, José Carlos Toledo, Dermeval Alicirim Dourado, Giselda Bueno de Camargo Bergamin e Gisele Fernanda Frade, membros dos Conselhos Locais de Saúde e demais membros da comunidade. A reunião foi aberta pelo Presidente do Conselho Sr. Sebastião José Vendramini, que convidou a todos para oração do Pai Nosso pedindo a proteção de Deus para a reunião, em seguida passou a palavra ao Sr. Dr. Luis Gonçalves Simões, Secretário de Saúde de Itatiba que falou sobre os **COMUNICADOS DA SECRETARIA**: Sobre a demanda de exames atrasados, disse que até início do mês de Julho estará zerado, pois com a contratualização com a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, está previsto maior quantidade de exames. Citou que quando assumiu a Secretaria gastava-se em torno de R\$30.000,00 em exames, e atualmente são gastos aproximadamente R\$120.000,00 e que na sua opinião R\$80.000,00 seria um número suficiente, mas para isso será necessário humanizar o atendimento, e os médicos conversarem mais com os pacientes, para melhor diagnóstico, e que a Secretaria estará reunindo-se com os médicos, principalmente com os chamados de "ponta", ou seja, aqueles, que atendem muitos pacientes, para que haja uma avaliação criteriosa para solicitação de exames, e com isso diminuir a quantidade solicitada, sem prejuízos aos pacientes. Sobre distribuição de materiais para Unidades de Saúde, relatou que está sendo planejado um suporte logístico para melhor distribuição. Respondendo pergunta da plenária sobre hemodiálise, falou sobre "boatão" de greve da Santa Casa de Bragança Paulista, onde são atendidos usuários de Itatiba, ressaltou que, são apenas boatos e que haja o que houver nenhum paciente de Itatiba ficará sem hemodiálise. Prosseguindo sugeriu que as reuniões do Conselho de Saúde sejam iniciadas as quinze horas, para facilitar sua participação, sugestão esta aprovada por todos os presentes. O presidente do Conselho Sr. Sebastião, solicitou informações sobre o ponto eletrônico para funcionários do setor da saúde, o qual o Sr. Secretário respondeu que calcula que em mais 45 dias estará normatizado, dizendo que somente o Secretário de Saúde estará desobrigado do mesmo e em relação aos médicos que realizam cirurgia para o SUS, serão analisados caso a caso, pois se cumprirem horário integral em consultas, não terão tempo para cirurgias, e a realização das mesmas pelo SUS é de extrema importância para os pacientes que as necessitam. Falou também sobre consultas com horários marcados, acreditando ser possível o agendamento desta forma quando for implantado o prontuário eletrônico a todos os funcionários da Saúde. Comunicou também que foi aprovado no Senado, em Brasília, verba do BID para o Estado de São Paulo, e Itatiba foi agraciada com uma parte dessa verba, onde várias obras estão previstas em nosso município, mas que não pode prever quando iniciarão as obras por estarmos em ano de eleições, e isso geralmente dificulta todo o processo ocasionando atrasos. Informou a todos, que será construído em nossa Cidade a partir de 2015, próximo ao Condomínio Beija-Flor com verba do Ministério da Saúde, o CER-Centro Especializado em Reabilitação, que

atenderá pacientes com deficiência física, auditiva, visual e intelectual.

COMUNICADOS DO PRESIDENTE: O Sr. Presidente relatou que sobre as solicitações de Recomendação e Resolução da reunião do mês anterior, encaminhadas a Secretaria de Saúde O Conselho já recebeu ofícios das respostas, e solicitou ao Conselheiro Sr. Francisco Bortoletto, a leitura dos pareceres das mesmas, que fez o seguinte relato. Recomendação 07, sobre reformas, construção e ampliação de unidades de saúde: a Secretaria menciona que estas obras dependem do governo do estado estando no aguardo de informações, inclusive o Secretário de Saúde mencionou nesta reunião sobre a verba do BID, para o estado aplicar nestas obras. Recomendação 08, sobre agendamento de consultas: Secretária respondeu que o laboratório central estará alterando forma de agendamento a partir de Julho de 2014, com as marcações para especialistas voltando a serem agendadas no ambulatório de Especialidades pelo próprio usuário ou responsável. Recomendação 09, sobre distribuição de insumos para PSF e UBSs: Secretária respondeu que esta havendo reformulação da logística das compras, e distribuição. A Resolução nº 03, referente a solicitação de providências no prédio e parecer técnico sobre a segurança do mesmo, da UBS Abramo Delforno: a secretária entregou amplo relatório sobre a reforma, e os devidos parecer técnico, inclusive Enviou para esta reunião o engenheiro Sandro Sebastião Ferreira e a Sra. Renata Aparecida Gomes Lopes para falar sobre o assunto e demais obras na área da saúde. O Sr. Presidente apresentou os engenheiros a passou a palavra aos mesmos. O Eng.Sr. Sandro, fez ampla explanação sobre a Unidade e também de outras obras, na área da saúde, citando que cada obra tem um eng. responsável para acompanhar, mas que a pedido do Secretário de Saúde ele juntamente com a eng. Alexandra, estarão fazendo isso. Sobre a obra da Unidade do Bairro Harmonia, disse que esta havendo dificuldade de relacionamento com a construtora, e pretende que alguma obra suplementar no local deverá ser feita com mão de obra pela Prefeitura, mas que prevê a entrega da mesma em Setembro próximo, dizendo que o prédio ficará bem mais funcional para trabalho e atendimento, e que está sendo planejado inclusive para futuramente um auditório para 100 pessoas. Questionado pelo presidente sobre farmácia no local, respondeu que o projeto do prédio é antigo, mas que haverá adaptação para funcionar a mesma. Sobre a unidade do São Francisco I, disse que no máximo mais 30 dias as obras estarão prontas. Na unidade do Zupardo, obras externas estão sendo executadas, e que será necessária alguma readaptação, e sobre o consultório dentário do local deverá ser executado pela mão de obra da Municipalidade. Na unidade do Jardim Galeto as instalações do consultório dentário estão em fase final, Sobre unidade da Cecap disse não ter muita informação, por não ter contato com o eng. que faz o acompanhamento, mas a data prevista para entrega e o mês de Agosto próximo. Na Unidade do Bairro Porto Seguro esta em fase final, e esta sendo tentado reaver uma verba de R\$ 100.00,00 para fechar área externa. Na Unidade do Bairro Morro Azul esta sendo viabilizado ampliação, e deverá ter espaço para farmácia. Unidade do Bairro dos Pires estão sendo ampliadas algumas salas. Nas unidades Cruzeiro e Centenário, estão em fase final reforma e ampliação. Tapera Grande está sendo estudado ampliação de sala de espera e rampa de acesso. Sobre construção e reformas de mais cinco unidades, dependem do governo do

Estado como mencionou o Secretário de Saúde nesta reunião, sendo que equipe de engenheiro do estado, já estiveram tempo atrás visitando esses locais, mas não tem conhecimento dos relatórios dos mesmos. Falou também sobre academias de saúde que estão sendo construídas, e que não trata-se de academia de exercícios e sim espaço para grupos de especialidade, e prevê entrega para o mês de Outubro, informando ainda que com exceção da Unidade Do Colina, as outras estão sendo em área externa, fora das unidades. Encerrando a explanação o presidente agradeceu aos Eng. Sandro e Renata e a Secretaria de Saúde, pela atenção as solicitações ao Conselho. **EXPEDIENTE:** Apresentada ata da reunião anterior, e como todos Conselheiros já haviam recebido com antecedência, e ninguém questionou foi a mesma aprovada por todos. Item 01: a Folha de Pagamento da Secretaria de Saúde referente ao mês de Maio de Dois Mil e Quatorze, foi aprovada. Item 02: Em seguida foi apresentado pelo Sr. Marcelo Piovesana o Balanete da Saúde, referente ao mês de Maio de Dois Mil e Quatorze. Colocando em discussão, por decisão da plenária foi adiado o parecer, pois o mesmo constava, pagamento de Subvenção para a Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, e até o momento, os Conselheiros desconheciam o teor da nova Contratualização em vigor. No item 03: sobre Contratualização da Santa Casa de Itatiba, e Prefeitura de Itatiba, o Sr. Presidente comunicou que o Conselho recebeu no dia 12/06/2014 cópia do mesmo já assinado entre ambas as partes. A plenária decidiu que, como o Conselho não foi ouvido durante as negociações, não tem conhecimento do teor do mesmo e que os conselheiros provavelmente precisarão de tempo para analisar a apreciação, sendo que após ouvir a plenária foi aprovado o adiamento para melhor análise do parecer. Item 04: Sobre prestação de contas, do 1º Quadrimestre, recebido ofício em 12/06/2014 também plenária solicitou adiamento para melhor análise. Item 05: Recomendação a Secretaria de Saúde que todos ofícios enviados ao Conselho de Saúde sejam acompanhados através de ofício, especificando solicitação e com justificativas, para melhor embasamento das análises e pareceres dos Conselheiros. Foi aprovado pela maioria. O Sr. Sebastião falou sobre aprovação das subvenções para Santa Casa de Misericórdia de Itatiba e Instituição Desafio Jovem, que ficou devolvido e adiado da reunião anterior. Relatou que após ser anexado novos documentos pela secretária de saúde, o mesmo recebeu parecer favorável da comissão de fianças do Conselho e representava o mesmo a plenária para parecer. Ambos foram aprovados pela maioria. O Sr. Presidente, apresentou proposta para plenária do Conselho reunir-se em reunião extraordinária para analisar esses documentos importantes que foram adiados nesta reunião, sendo a proposta aprovada. **ABERTURA DE PAUTA:** como não havia nenhuma inscrição o Sr. Presidente, agradeceu a presença de todos, principalmente dos representantes da Secretaria de Saúde, que foi muito esclarecedora. Nada mais a ser discutido deu-se por encerrada a Reunião. Eu Evânia Marques Godoi lavei a presente ata que após aprovada e assinada será publicada na imprensa oficial para conhecimento de todos.

Ata da Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba realizada no dia Primeiro de Julho de Dois mil e Quatorze, no Auditório José Chrispim de Carvalho Noronha na Secretaria Municipal

de Saúde de Itatiba, com a presença dos seguintes membros: Francisco Bortoletto, Sebastião José Vendramini, Antonio Sebastião Silva, Junio Marques, Helena Maria Pereira, Luis Gonçalves Simões, Márcia Lúcia Borella Ulhiani, Maria de Fátima T. M. Mesquita, José Carlos Toledo, Dermeval Alicirim Dourado, Giselda Bueno de Camargo Bergamin, Elaine Scarin e membros da Secretaria de Saúde. A reunião foi aberta pelo Presidente Sr. Sebastião José Vendramini, que após oração inicial costumeira, falou do motivo da mesma, conforme já mencionado na reunião anterior do Conselho, onde foi proposto a reunião extraordinária, para tratar de temas relevantes que deveriam receber especial atenção dos Conselheiros, para análise e parecer. Iniciando a pauta da reunião foi colocado em discussão o **RELATORIO QUADRIMESTRAL** da Saúde, enviado a este Conselho em 12 de junho de 2014. Sobre o relatório o Sr. Presidente disse, que o mesmo deve ser enviado com mais antecedência para análise do Conselho, de preferência antes da audiência pública, para que os Conselheiros possam analisar com mais tempo. Colocado em discussão a Plenária concordou com as colocações do Presidente, sobre receber o conteúdo com antecedência, e portanto a votação deveria ser com essa ressalva, com exceção da parte financeira, cujos balancetes mensais, já tiveram parecer da Comissão de Finanças e aprovação da Plenária. Colocado em votação foi o mesmo aprovado com a recomendação a Secretaria de Saúde para apresentar com mais antecedência observando o preconizado nas portarias do Conselho Nacional da Saúde. O Sr. Presidente também relatou aos Conselheiros que esteve acompanhando a Audiência Pública, juntamente com o Conselheiro Francisco Bortoletto, recomendaria aos responsáveis pela apresentação do mesmo, uma demonstração mais simples, com menores conceitos técnicos, e mais clareza para melhor compreensão do público, e além das apresentadas, das realizações, sejam acrescentadas metas não realizadas, com devidas justificativas. Solicitando a palavra o Conselheiro Junior Marques sugeriu ao Sr. Presidente que o Conselho promova um curso rápido com técnicos da área de análise de Gestão Pública, para melhor atualização dos Conselheiros sobre nas análises e pareceres sobre Gestão da Saúde. A sugestão foi do agrado de todos, e deverá ser estudada a realização. Em seguida o Sr. Presidente apresentou para discussão e parecer **PLANO ANUAL DE GESTÃO 2013_2014**. Citou que o mesmo já esteve em pauta de discussão, reuniões com os técnicos da Secretaria da Saúde, e aguardava a conclusão para inserção do mesmo no sistema do **SARGSUS** com urgência, como preconiza a legislação. Colocado em discussão ficou acordado, que o relatório é idêntico ao Plano de Metas, analisado em Dez de Dezembro de dois mil e treze, cuja aprovação foi com ressalvas, devido algumas metas serem transferidas para realização em 2014. Sendo assim cujo teor do Relatório de Gestão apresentava-se idêntico, destacando que algumas metas preconizadas, foram realizadas parcialmente, ficando para 2014 a complementação entre os mesmos setores de: auditoria, informática, saúde do idoso, capacitação de profissionais, farmácia, ampliação de médicos, odontologia, tabagismo, serviços de média complexidade. Ouvida a Plenária houve concordância que o mesmo deveria ser analisado com essas observações. Colocado em votação foi aprovado com ressalva, em virtude das explanações colocadas pelos Conselheiros, ou seja, da parcialidade de conclusão de algumas metas previstas e não realizadas, no ano

dois mil e treze.

CONTRATO COM A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITATIBA. O Sr. Presidente relatou que o Conselho recebeu o Contrato no dia 12 de junho de 2014 já assinado pela Prefeitura e Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, e em vigor desde o dia Primeiro de Abril de dois mil e catorze, e não foi cumprido o que determina a legislação de ser analisado com antecedência pelo Conselho, mas sugere que o mesmo deveria ser analisado e comunicado o parecer da Secretaria de Saúde, por tratar-se de motivo de satisfação para toda população, a assinatura deste contrato, que há tempos vinha sendo protelado por falta de acordo entre as partes, e com o consenso entre Prefeitura e Santa Casa certamente, o beneficiado será os usuários. Mesmo com o contrato já em funcionamento, o Conselho deverá analisar, expondo pontos que porventura não está de acordo com a legislação, solicitar explicações, fazer recomendações em tudo que se refere na alçada de responsabilidade do Conselho, pois notou que alguns itens do contrato, precisavam de melhor esclarecimento. O Conselheiro Francisco Bortoletto mencionou alguns itens do contrato que deveriam ser solicitados a Secretaria de Saúde para esclarecimento, de como serão procedidos, destacando: Cláusula Terceira; de como serão os mecanismo de transferência gradativa da transferência de atendimento das atividades de Atenção Básica do hospital para rede assistencial da secretaria. Cláusula Sexta §1º; sobre o montante financeiro mensal pré-fixado a ser repassado. Como será efetuado quando o hospital não executar as metas previstas, ou a serem realizadas acima do fixado. Cláusula Sétima; sobre comissão de acompanhamento. Solicitar a secretária envio dos relatórios deste acompanhamento, com ênfase ao especificado no parágrafo segundo. Também foi citada, a Cláusula décima quarta- dos casos omissos, onde cita que questões não resolvidas pelas participantes do contrato deve ser encaminhadas ao Conselho de Saúde. O Sr. Presidente citou que o Conselho de Saúde, tem atribuição de fiscalizar e deliberar, que a função de julgar questões foge da alçada do mesmo, portanto deve ser recomendado a Secretaria de Saúde, a impossibilidade do Conselho ser este foro de consenso. Após varias opiniões sobre o assunto, foi decidido pela Plenária, que como o Contrato já era um fato consumado, já em vigor e assinado pelas partes, o Conselho estaria enviando a Secretaria de Saúde, os questionamentos dos Conselheiros, para sanar dúvidas, e após as respostas das mesmas, o assunto deverá voltar a pauta de reunião do Conselho. A Conselheira Márcia Lúcia Borella Ulhiani que exerce a função de Diretora de Saúde, disse que esteve na Santa Casa, tratando sobre atendimento da maternidade para instituir as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde, no que se refere ao parto humanizado (instituir protocolos desde a admissão do paciente até a alta). A Conselheira Elaine Scarin, que é funcionária do Hospital destacou que a entidade estava indo até além do preconizado no contrato. Sugeriu também que fosse convidado o Provedor da Santa Casa Sr. Benedito Netto; para estar presente em reunião do Conselho para expor o funcionamento do hospital, atendimento, e outros procedimentos de interesse do Conselho e da população. A sugestão foi do agrado de todos ficando acordado, que para que o convite fosse efetuado. Nada mais a ser discutido deu-se por encerrada a Reunião. Eu Evânia Marques Godoi lavei a presente ata que após aprovada e assinada será publicada na imprensa oficial para conhecimento de todos.



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dr. Erik Carbonari, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, instituído pela Lei n.º 4.119, de 09 de dezembro de 2008.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao artigo 6º, VI, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 4.119/08, foi prorrogado o processo de cadastramento dos delegados e candidatos representantes das ENTIDADES COMUNITÁRIAS E DE ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À HABITAÇÃO, desde que legalmente constituídas e com sede no Município há pelo menos um ano, para fim de participarem da ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO dos representantes das referidas entidades e organizações do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, para o biênio 2014/2015.

O cadastramento ocorrerá até o dia **09/08/2014 à 29/08/2014** de **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento**, localizada na Avenida Luciano Consoline n.º 600, bairro do Engenho, Itatiba, São Paulo, no horário das 9hs às 17hs de segunda à sexta feira.

Os interessados deverão comparecer no referido local, munidos dos seguintes documentos:
- **Cópia do Estatuto da Entidade, autenticada em Cartório;**
- **Cópia da Ata da Eleição da última Diretoria, autenticada em Cartório;**
- **Cópia autenticada da Ata da Assembléia que indicou o Delegado e/ou Candidato;**
- **Ficha de inscrição do Delegado e/ou do Candidato, preenchidas (fornecida no ato do cadastramento).**

Segue como anexo único do presente Edital, o regimento interno do Processo de Escolha dos Membros das Entidades Comunitárias e de Organizações Populares Ligadas à habitação para o Conselho Municipal de Habitação - Biênio 2014/2015.

Itatiba, 09 de agosto de 2014.

Dr. Erik Carbonari

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

REGIMENTO INTERNO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E DE ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À HABITAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO - BIÊNIO 2014/2015

Art. 1º. O processo de Eleição dos membros representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à Habitação que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA - biênio 2014/2015, conforme disposto na Lei Municipal nº de 4.119, de 09 de dezembro de 2008, no seu artigo 6º, VI, §§ 2 e 3º, obedecerá aos critérios estabelecidos no presente REGIMENTO.

DA ASSEMBLÉIA

Art. 2º. A Eleição será realizada em Assembléia convocada para esse fim, pelo senhor Presidente deste Conselho, através de Edital a ser publicado na imprensa oficial da cidade.

§ 1º. O Processo para escolha dos membros representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à Habitação é de responsabilidade do Grupo de Trabalho, constituído especialmente para esse fim, por meio do Decreto n.º 5.644/09.

§ 2º. A Assembléia será realizada no **dia 18 de setembro de 2014**, a partir das 17:00 horas, com encerramento previsto para as 19:00 horas, na sala de reunião da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, situado **Avenida Luciano Consoline n.º 600, bairro do Engenho, Itatiba, São Paulo**, neste Município.

§ 3º. Será realizada uma única votação para a escolha dos representantes das entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à habitação, conforme representação estabelecida na Lei Municipal nº 4.119/08.

§ 4º. Haverá uma única urna no local da votação, com um fiscal, a ser indicado por aclamação pela Assembléia.

Art. 3º. A Assembléia será instalada em **primeira convocação** com a presença de, no mínimo, 50% de representantes das Entidades ou Organizações cadastradas para o processo seletivo, aquela formal e legalmente constituída e em funcionamento a pelo menos 01(um) ano, ou em **segunda chamada**, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo único. Todos os participantes deverão assinar o livro de presença à recepção do recinto da Assembléia.

Art. 4º. A Assembléia deverá ser instalada pelo senhor Presidente deste Conselho Municipal ou por alguém indicado por ele especialmente para esse fim, fazendo-se a seguir a designação de um secretário que realizará a leitura do Edital de Convocação e do presente REGIMENTO, que será submetido à Plenária para aprovação.

Art. 5º. Após a instalação da Assembléia e aprovação deste REGIMENTO, a mesma deverá indicar, por aclamação dentre os presentes, o Presidente dos Trabalhos que dará prosseguimento ao Processo Eleitoral.

Art. 6º. O Presidente aclamado chamará o secretário, indicado conforme preceitua o artigo 4º deste regimento, para assessorá-lo, além de dois representantes da Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral e mais uma pessoa escolhida na Assembléia, dentre os representantes dos segmentos envolvidos na Eleição, para compor a Mesa Diretora da Assembléia.

Parágrafo único. Dentre as 05 (cinco) pessoas acima relacionadas não poderá haver DELEGADOS ou CANDIDATOS, sendo que uma delas será designada como relatora e as demais constituirão a Comissão Apuradora.

Art. 7º. No início da assembléia, o Presidente comunicará o nome dos CANDIDATOS a conselheiros, os quais ratificarão publicamente a indicação, sendo que na hipótese de não lhes ser possível comparecer pessoalmente o procedimento poderá ser feito através de representante expressamente designado para esse fim, em comunicado oficial encaminhado ao Grupo de Trabalho responsável pelo Processo Eleitoral dos membros do Conselho Municipal de Habitação, ou, no momento da Assembléia, desde que antes do início da sua instalação.

Parágrafo único. A ausência injustificada do candidato implicará em perda de candidatura.

DOS DELEGADOS E CANDIDATOS

Art. 8º. As Entidades, obedecidos aos critérios determinados no artigo 3º deste REGIMENTO, poderão proceder a inscrição de 01 (um) DELEGADO e 01 (um) CANDIDATO ao CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, os quais deverão fazer seu respectivo **CADASTRAMENTO na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento**, localizada na Avenida Luciano Consoline n.º 600, bairro do Engenho, Itatiba, São Paulo, no período **de 09 a 29 de agosto de 2014, no horário das 9h às 17h, de segunda à sexta feira**, devendo apresentar, obrigatoriamente, documento original de identidade (RG), preencher e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO correspondente, responsabilizando-se, por quaisquer

faltas e/ou irregularidades cometidas em relação aos procedimentos estabelecidos neste REGIMENTO ou contrárias aos princípios éticos que regem as ações do CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO.

§ 1º. As FICHAS de Inscrição, tanto para DELEGADO quanto para CANDIDATO, estarão à disposição dos mesmos, no período, horário e endereço supra citados.

§ 2º. Após esse período, não mais poderá haver CADASTRAMENTO para DELEGADOS ou CANDIDATOS, sendo certo que as pessoas que comparecerem à ASSEMBLÉIA participarão apenas como observadores.

§ 3º. Tanto o CANDIDATO quanto o DELEGADO deverão estar no exercício de cargo que os credencie a representar legalmente a Entidade, Associação, Instituição ou Organização às quais pertençam, observando-se sempre as exigências deste REGIMENTO.

§ 4º. No dia da Eleição, no momento do CREDENCIAMENTO, os DELEGADOS e os CANDIDATOS receberão "crachás de identificação" de cor diferenciada, quando deverão assinar o Livro de Presença, e, a partir de então, estarão aptos a votar e serem votados.

DA VOTAÇÃO

Art. 9º. A votação será secreta, nominal e por escrito, em cédulas rubricadas na hora pelo Presidente da Assembléia e pelo Secretário e, a seguir, entregues pela mesa receptora/apuradora.

- I - Cada DELEGADO poderá votar em até 03 (três) CANDIDATOS diferentes;
- II - Os votos serão colocados em urna lacrada disposta em local visível;

III - Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

Art. 10. Encerrado o processo de votação não será permitido qualquer tipo de participação ou eventuais retardatários.

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos destinados a CANDIDATOS não CADASTRADOS, em desacordo com o presente REGIMENTO INTERNO ou que contenham rasuras ou adulterações.

DA ELEIÇÃO

Art. 11. Serão eleitos os 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, dentre os CANDIDATOS mais votados das entidades ou organizações representantes do segmento de habitação do nosso Município, conforme dispõe o artigo 5º, VI, da Lei Municipal nº 4.119/08.

Parágrafo único. Em caso de empate será escolhido o CANDIDATO residente em Itatiba e mais idoso.

Art. 12. Concluída a Eleição, a mesa encaminhará ao Presidente Municipal do Conselho de Habitação a Ata da Assembléia, contendo os nomes de todos os eleitos - titulares e suplentes - com a indicação do número de votos recebidos e a solicitação para a indicação dos demais representantes do Conselho Municipal de Habitação em consonância com os preceitos contidos na Lei Municipal nº 4.119/08.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia.

Dr. Erik Carbonari

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

AUXÍLIO TRANSPORTE - 2º SEMESTRE DE 2014

A Prefeitura do Município de Itatiba dará início ao Programa de Auxílio Transporte para o 2º semestre de 2014, válido para os alunos que **comprovarem a rematriculada** e para os que estão iniciando cursos superiores ou técnicos, **que não sejam oferecidos em Itatiba.**

PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO: Os alunos deverão entregar, na **Secretaria da Educação (novo prédio da Prefeitura Municipal)**, Declaração ou Atestado de Matrícula referente ao 2º semestre de 2014, carimbado ou assinado pela Instituição de Ensino ou com assinatura digital (**NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DE BOLETOS BANCÁRIOS**).

O comprovante de matrícula deverá ser entregue dobrado (não colocar em envelope), contendo no verso da declaração o número de protocolo, nome completo e indicação do seu banco de depósito. Caso o beneficiário não entregue a declaração/atestado de matrícula referente ao 2º semestre de 2014, o benefício será automaticamente cancelado.

PARA NOVAS INSCRIÇÕES: Os alunos deverão comparecer no **Centro de Capacitação (Antigo Paço Municipal) munidos de:**

- Cópia autenticada de RG;
- Cópia autenticada de CPF;
- Cópia do comprovante de residência recente;
- Comprovante de matrícula referente ao 2º semestre de 2014, **CARIMBADA**

OU ASSINADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DE BOLETOS BANCÁRIOS);

• Cópia do cartão da conta bancária (**Corrente ou Poupança**), apenas dos bancos: Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil (**Não serão aceitas contas em nome de terceiros ou em CPF de terceiros**). **Caso a conta apresentada seja Conta Poupança do Banco do Brasil, solicitamos que entrem em contato com o gerente do banco, pois a numeração da conta deverá ser apresentada da seguinte forma: 510.XXX.XXX-X; e o número da Conta Poupança da Caixa Federal acompanhado do código 013;**

• Cópia do Contrato com a empresa prestadora de serviços de transporte, ou no caso da utilização de veículo particular ou de ônibus intermunicipal, para se locomover até a universidade, deverá ser feita uma declaração simples com reconhecimento de firma em cartório, conforme o modelo seguir:

EU, (Nome do ALUNO), estado civil, residente na (ENDEREÇO), (BAIRRO), portador da cédula de identidade e inscrito no CPF, declaro para os devidos fins que utilizo meu veículo particular, para a cidade (nome da cidade) tendo um gasto mensal de R\$ (valor). E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome:
Cidade onde estuda:
Telefone:

Toda documentação deverá ser entregue em envelope Pardo A4, no ato da realização do cadastro, constando Nome Completo, Cidade em que está matriculado e telefones para contato.

Informamos que a falta de qualquer documentação no período pré-determinado acarretará sua desqualificação, para o ingresso ou continuidade, do benefício.

- Prazo para entrega dos documentos para realização de novas inscrições: 18 a 22 de agosto.
- Horário de Atendimento: Segunda, Terça, Quarta e Quinta: 13h às 16h. Sexta: 08h às 12h
- Local: Centro de Capacitação (Antigo Paço Municipal) -Praça XV de Novembro - Centro (Próximo a Papelaria Itatiba)
- Prazo para entrega dos Documentos para Renovação do Benefício: 11 a 15 de agosto.
- Horário de Atendimento: Segunda, Terça, Quarta e Quinta: 9h às 12h. Sexta: 13h às 16h

Local: Secretaria da Educação - Avenida Luciano Consoline, 600 - Jd. De Lucca (Antigo Prédio da Consoline Veículos) - ENTREGAR OS DOCUMENTOS NA RECEPÇÃO CENTRAL. Não serão aceitos cadastros fora do prazo estipulado nem com documentação incompleta.

Informações complementares no site: www.itatiba.sp.gov.br
Itatiba, 24 de julho de 2014
MARIA DE FATIMA S. POLESKI LUKJANENKO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO